



TERMO ADITIVO Nº 588/2023
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 456/2020

Contratante: município de Hortolândia
Contratada: MV Serviços Ltda EPP
Processo Administrativo: nº 56590/2023
Pregão: nº 99/2020
Objeto: Prestação de serviços de entrevistador social para fins de Cadastro Único.

O município de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. **Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.137.897-0 e do CPF/MF sob o nº 504.761.909-59, e, de outro lado, a empresa, **MV Serviços Ltda EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Mitsuke, nº 630/2, Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP, CEP 18120-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 03.138.471/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 432.024.594-112, denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio Diretor, Sr. **Carlos Alberto Valente Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 18396438 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 072.900.138-59, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da solicitação id 922176 e 945252, concordância da contratada id 922607, cronograma físico de desembolso financeiro id 929758, comprovante de reserva orçamentária id 945419 e 945420, e parecer jurídico id 945044.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato:

Cláusula Terceira - Da Prorrogação

3.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2024**.

Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários

4.1 O valor dessa prorrogação é R\$ 481.090,68 (quatrocentos e oitenta e um mil, noventa reais e sessenta e oito centavos).



Quantidade	Escolaridade Mínima	Função	Carga Horária
14	Ensino Médio	Entrevistadores(as) Sociais	40 horas

4.2 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, conforme abaixo:

Ficha	Dotação/Classificação
405	12.03.08.244.0207.2.071.339034.05.0000000 - Fonte 5 Transferências

4.3 No exercício seguinte as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

Cláusula Quinta – Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar**/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

6.1 O presente termo é firmado com base nas disposições contidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições do direito privado.

6.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas** as demais cláusulas constantes do contrato nº 456/2020.



E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, em 2 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 28 de novembro de 2023.

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO VALENTE FILHO
MV Serviços Ltda EPP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

Contratante: município de Hortolândia

Contratada: MV Serviços Ltda EPP

Contrato nº (de origem): 456/2020

Termo Aditivo: nº 588/2023

Objeto do T.A.: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2024, no valor de R\$ 481.090,68 (quatrocentos e oitenta e um mil, noventa reais e sessenta e oito centavos).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 28 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Regis Athánazio Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 302.926.588-93

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto Valente Filho

Cargo: Sócio diretor

CPF: 072.900.138-59

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Francisco Raimundo da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jesus José Ribeiro

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 180.692.358-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há.**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*